RIZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 2ª SÉRIE, DA 185ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de novembro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A. (anteriormente denominada de VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora" ou "Securitizadora" ou "Riza"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA da 2ª Série (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 2ª Série da 185ª (Centésima Octogésima Quinta) Emissão da Emissora, nos termos das cláusulas 14.1 e 14.3 do *"Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries, da 185ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Ariel Horovitz"* ("Titular(es) dos CRA" e "CRA" respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** representantes dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação da 2ª Série da 185ª (Centésima Octogésima Quinta) Emissão, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); **(ii)** da Emissora; **(iii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iv)** do Ariel Horovitz, inscrito sob o CPF nº 266.958.068-88, , na qualidade de devedor das CPR-Fs, lastro dos CRA ("Devedor").

4. MESA: Presidente: Daniel Borger; Secretário(a): Maria Gabriela Vilani.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) aprovar a prorrogação da Data de Vencimento da CPR-F B e, consequentemente,

da Data de Vencimento CRA 2ª Série, previstas originalmente para 09 de novembro de 2026 e 11 de novembro de 2026, respectivamente, **para** 09 de novembro de 2029 e 11 de novembro de 2029, respectivamente ("Novas Datas de Vencimento"), equivalente a 36 (trinta e seis) meses contados das Datas de Vencimento Final da CPR-F B e do CRA 2ª Série atualmente vigentes, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado e liquidação do Patrimônio Separado;

(ii) aprovar a alteração do cronograma de amortização da CPR-F B e dos CRA 2ª Série, previstos atualmente para pagamento em parcela única de 100% (cem por cento) em 09 de novembro de 2026, em se tratando da CPR-F B, e 11 de novembro de 2026, em se tratando dos CRA 2ª Série, de modo que o Valor Nominal, ou seu respectivo saldo, passe a ser pago em 2 (duas) parcelas, a saber: (a) 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal, ou seu respectivo saldo, correspondente a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em 09 de maio de 2029, em se tratando da CPR-B e, consequentemente, em 11 de maio de 2029, em se tratando dos CRA 2ª Série; e (b) 100% (cem por cento) do Valor Nominal, ou seu respectivo saldo então existente, correspondente a R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nas Novas Datas de Vencimento, passando o Anexo I da CPR-F B e o Anexo II do Termo de Securitização a vigorarem na forma do Anexo II desta ata;

(iii) aprovar a alteração da periodicidade de pagamento da Remuneração da CPR-F B e dos CRA 2ª Série, hoje estipuladas em periodicidade anual para, a partir da presente data, a Remuneração ser paga de forma semestral, nas Datas de Pagamento da Remuneração indicadas no Anexo II desta ata, nos meses de maio e novembro, sem alteração da taxa, do indexador ou da base de cálculo da Remuneração dos CRA 2ª Série;

(iv) aprovar, em razão da liquidação da CPR-F A e do encerramento dos CRA 1ª Série, previstas e mantidas na Data de Vencimento da CPR-F A e na Data de Vencimento CRA 1ª Série, a recalibração do Fundo de Despesas previsto nas Cláusulas 3.1 e 10 do Termo de Securitização, de modo que, a partir da liquidação integral dos CRA 1ª Série, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas passe a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a celebrarem, e o Devedor a anuir, conforme aplicável: (a) o respectivo à CPR-F B; e o (b) o respectivo aditamento ao Termo de Securitização para refletir as deliberações realizadas no âmbito desta Assembleia; e

6. INSTALAÇÃO. O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o(a) Secretário(a), a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRA acerca de eventuais situações de conflito de interesses relacionadas às matérias da Ordem do Dia. Os Titulares da 2ª Série dos CRA informaram possuir vínculos com o Devedor, declarando estar plenamente cientes das matérias submetidas à deliberação e de seus respectivos efeitos, tendo exercido seu direito de voto nos termos da regulamentação aplicável, observado, conforme o caso, o disposto no Art. 32, Parágrafo Único, inciso I, da Resolução CVM 60.

7. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente Assembleia, após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as matérias foram aprovadas por 100% (cem por cento) dos Titular(es) da 2ª Série dos CRA, sem votos contrários ou abstenções, ficando autorizadas a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem quaisquer registros, comunicações à B3, ao Custodiante e à CVM necessários para formalização do ora deliberado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. As deliberações desta Assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de Assembleia.

8.2. O(s) Titular(es) dos CRA declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRA assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

8.3. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.4. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.5. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados

eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.6. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo - SP, 11 de novembro de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 185ª (Centésima Octogésima Quinta) Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 11 de novembro de 2026)

Mesa:

_____	_____
Daniel Borger	Maria Gabriela Vilani
Presidente	*Secretário(a)*

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira	Nome: Ana Carolina Briante Eiler
Cargo: Procuradora	Cargo: Procuradora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

ARIEL HOROVITZ

Devedor